



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 54

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I O I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		29
Atos do Poder Executivo. ....	1	13	32
Vice-Governadoria.....	3		
Secretaria de Estado de Governo .....		15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		15	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	3	16	33
Secretaria de Estado de Educação .....	8	17	
Secretaria de Estado de Saúde .....	9	23	35
Secretaria de Estado de Ação Social. ....		23	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	9	25	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	10	25	35
Secretaria de Estado de Transportes .....	10	26	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Soc .....	10	26	37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		26	37
Polícia Civil do Distrito Federal .....		26	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		26	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	10		38
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	11	27	39
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urb .....	12	28	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....	12	28	40
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....	12	28	40
Agência de Estado de Infra-Estrutura e Desenvolvim Urbano.....			40
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		28	
Ineditoriais .....			40

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

###### DESPACHOS DO GERENTE

Em 16 de março de 2006.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0085/2005 - Vol. 210. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 11.750,64 (Onze mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); NF 8358.

Processo: 001.0085/2005 - Vol. 215. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 9.713,20 (Nove mil e setecentos e treze reais e vinte centavos); NF 8803.

Processo: 001.0085/2005 - Vol. 216. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 14.970,35 (quatorze mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos); NF 8804.

Processo: 001.0085/2005 - Vol. 219. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 231,57 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos); NF 4764.

Processo: 001.0047/2006 - Vol. 02. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 11.838,36 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); NF 9442.

Processo: 001.0047/2006 - Vol. 13. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 53.881,20 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos); NF 9607.

Processo: 001.0047/2006 - Vol. 22. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 100,00 (Cem reais); NF 6556.

Processo: 001.0047/2006 - Vol. 59. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos); NF 5807.

Processo: 001.0047/2006 - Vol. 26. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos); NF 4761.

Processo: 001.0047/2006 - Vol. 24. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A. Valor: R\$ 330,12 (trezentos e trinta reais e doze centavos); NF 7471.

Processo: 001.0185/2005 - Vol. 57. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 17.210,68 (dezessete mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos); NF 5388.

Processo: 001.0185/2005 - Vol. 65. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor: R\$ 64.559,01 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo); NF 5438.

Processo: 001.0069/2005 - Vol. 17. Interessado: Radiologia Anchieta Ltda. Valor: R\$ 2.850,56 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); NF 2907.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.832, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 43 da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006), crédito especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 16 de março de 2006

118ª a República 46ª de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I										RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO		
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL												
UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0193		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										350000
<b>PROJETOS</b>												
15 451	0193 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS										350.000
15 451	0193 3903 0009	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL					1	F	4	90	237	350.000
TOTAL - FISCAL											350.000	
TOTAL - GERAL											350.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												

ANEXO II										RS 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO		
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL												
UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0193		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO										350000
<b>PROJETOS</b>												
15 451	0193 5743	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DETRAN / CIOSP										350.000
15 451	0193 5743 0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - CIOSP					1	F	4	90	237	350.000
TOTAL - FISCAL											350.000	
TOTAL - GERAL											350.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												

## DECRETO Nº 26.637, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

“Regulamenta a implantação e o funcionamento da Biblioteca Nova Vida no Complexo Penitenciário da Papuda, criada pela Lei nº. 1.663, de 15 de setembro de 1997, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº. 1.663, de 15 de setembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º A Biblioteca Nova Vida do Complexo Penitenciário da Papuda terá sua sede no Setor de Ensino do Centro de Internamento e Reeducação – CIR da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE, órgão executivo do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Parágrafo único – A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP poderá criar novas unidades da Biblioteca Nova Vida nos outros estabelecimentos penais do Distrito Federal, após anuência da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

Art. 2º A Biblioteca Nova Vida tem como objetivos facilitar o acesso à informação, apoiar as atividades pedagógicas desenvolvidas junto aos estabelecimentos penais do Distrito Federal pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, promover a difusão da cultura, estimular o hábito da leitura e cooperar com o processo de recuperação dos internos.

Art. 3º Compete à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP a aquisição, conservação e preservação de livros, periódicos e documentos necessários ao pleno funcionamento da Biblioteca Nova Vida, bem como sua organização e administração.

Art. 4º A Fundação de Amparo ao Trabalho Preso – FUNAP poderá utilizar a mão-de-obra de internos do Sistema Penitenciário para o trabalho interno desenvolvido na Biblioteca Nova Vida, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei nº. 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

Art. 5º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social expedirá as normas necessárias à implantação e disciplinamento da utilização da Biblioteca Nova Vida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 26.638, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Cria o Conselho de Coordenação das Ações de Fiscalização e Monitoramento das Áreas Públicas e dos Mananciais do Distrito Federal – COFIM.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

considerando o objetivo de promover maior integração nas ações praticadas pelos órgãos que cuidam do monitoramento e da integridade do solo e dos mananciais do Distrito Federal;

considerando que trabalhos conjuntos e coordenados entre as diversas áreas do governo proporcionam políticas públicas que conferem melhores resultados, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS E DOS MANACIAIS DO DISTRITO FEDERAL – COFIM, órgão de natureza consultiva e deliberativa, diretamente vinculado ao Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao COFIM:

I – Coordenar, integrar, articular e deliberar sobre as ações previstas nos Regimentos Internos dos órgãos que o constituem.

II – Estabelecer programação conjunta para desenvolver os trabalhos de sua competência.

III – Organizar a comunicação dos órgãos partícipes nos seus procedimentos.

Art. 3º O Conselho de que trata o artigo anterior será presidido pelo Governador do Distrito Federal e será composto por 5 (cinco) representantes do Poder Público.

Art. 4º Serão representantes do Poder Público no CONSELHO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS E DOS MANACIAIS DO DISTRITO FEDERAL – COFIM os titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR;

II – Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas – SEFAU;

III – Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo – SIV-SOLO;

IV – Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais – SIV-ÁGUA;

V – Sistema de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana – BELACAP.

Art. 5º O titular da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR, exercerá a função da Presidência do COFIM nas ausências ou impedimentos do Governador do Distrito Federal.

Art. 6º Compete ao COFIM elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 26.639, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Renova prazo estabelecido no Decreto nº 26.354, de 11 de novembro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 26.354, de 11 de novembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no art. 2º do Decreto nº 26.354, de 11 de novembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 26.640, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Substitui membro da Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os artigos 143 e 147, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada no Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor GASPAS VILAS BOAS, matrícula nº 33.542-8, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial que trata o Decreto nº 25.350, de 18 de novembro de 2004, em substituição a servidora LEILA AGUIAR DE SOUSA SOARES, matrícula nº 61.527-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## VICE-GOVERNADORIA

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de março de 2006

Processo: 014.000.010/2006. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S. A, Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. De acordo com competência a mim atribuída pela Portaria nº 07 de 07 de março de 2006, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional, que dispensou a Licitação, com fulcro no Inciso XXII do art. 24, do citado Diploma Legal, a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, visando custear despesas com o fornecimento de energia elétrica para a Residência Oficial da Vice-Governadora durante o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se a GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 14,  
DE 09 DE MARÇO DE 2006

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa VISCONTE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA - ME, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES, CH 123, LOTE 31, LOJA 01 - TAGUATINGA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.460.420/001-76 e no CNPJ/MF sob o nº 07.032.932/0001-65, neste ato representada pela sua procuradora KATJA VISCONTE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 1.560.876 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 658.458.031-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 047.001.712/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 15 de março de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.439/2006, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 2.983,19; 2) 125.000.440/2006, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 4.109,80; 3) 125.000.446/2006, Ridha Bouguerra, 741.799.001-06, ICMS, R\$ 48,92; 4) 125.000.464/2006, Hugo Andres Garciacelay Odera, 741.615.801-00, ICMS, R\$ 190,33; 5) 125.000.466/2006, Martine Monique Dorance, 736.196.981-04, ICMS, R\$ 125,85; 6) 125.000.472/2006, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 49,20; 7) 125.000.473/2006, Lilach Guitar Nunez, 741.622.841-72, ICMS, R\$ 144,51; 8) 125.000.475/2006, Embaixada do Canada, 03.738.502/0001-02, ICMS, R\$ 2.601,97.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

### GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de março de 2006

O GERENTE DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na competência prevista no § 4º do art. 40 c/c inciso III do § 5º do art. 40, todos do Decreto nº 16.106/94, com base no que consta nos processos respectivos, DECIDE pela INADMISSIBILIDADE da reclamação contra o lançamento do IPVA-2006, dos contribuintes abaixo elencados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa do

veículo e valor do IPVA-2006: 043000634/2006, MARIA BARBOSA DIÓGENES ABREU, JGA6652, R\$ 577,11; 043000733/2006, ANTONIO NUNES LOPES, JDV9374, R\$ 318,51; 048002335/2006, HELENO ARAUJO DO NASCIMENTO, JJP2390, R\$ 76,24; 043000934/2006, ARMANDO JOÃO CIESLINSKI, JFV7165, 779,61.

EDSON NOGUEIRA ALVES

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Credencia técnico da empresa LMR SOFTWARES & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.001.489/2006, resolve. 1. CREDENCIAR a empresa LMR SOFTWARES & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA estabelecida no SCN – QUADRA 02 – BLOCO D – ENTRADA A – SALAS 824/826 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.099.372/0001-78, e no CF/DF nº 07.416.093/001-82, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DARUMA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Jadson Salomão, CPF 005.767.711-55, RG 2.262.691 SSP/DF; Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF; ECF-IF, FS600, TDF14/05, 20-01-31A; 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Descredencia técnicos da empresa ITAUTEC.COM SERVIÇOS S/A para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.002.122//2000, resolve: 1.DESCREDENCIAR técnicos da empresa ITAUTEC.COM SERVIÇOS S/A, estabelecida no SCS QD 01 – BL F – Edifício Camargo Corrêa – 11º ANDAR - ASA SUL – BRASÍLIA-DF -DF, inscrita no CNPJ/MF nº 52.731.577/0014-91 e no CF/DF nº 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento, Técnicos: Anderson de Oliveira Santos, CPF 857.646.981-20, RG 5.382.452 Min. Marinha, Luciano Olívio da Cruz, CPF 709.352.891-00, RG 1.888.771 SSP/DF. 2- Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, declara:ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizarem modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia:043.000169/2006 Flávio Pereira dos Santos, JFK8423, R\$305,85; 043.000137/2006 Maria Célia Ferreira Sampaio Corsatto, JGR0474, R\$1.245,00; 043.000667/2006 Luzinete Severina Alves Benjoi, JFV4829, R\$357,72; 043.000647/2006 João Bosco Saturmino, JGI0986, R\$725,37.Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 043.000747/2006 Damião Florentino Braz, JFU6772, R\$781,32; 043.000808/2006 João Ovídio de Oliveira, JGC0875, R\$533,67; 043.000847/2006 João Moura Filho, JEY5601, R\$606,21; 043.000472/2006 Jaroslau Walkowicz Filho, JFM5853, R\$613,26; 043.000759/2006 Benedicto Miranda, JFX7964, R\$707,28; 043.000671/2006 Marcelo Silva de Oliveira, JFQ4037, R\$844,35; 043.001009/2006, Maria Sueli da Silva Fraga, JGF5796, R\$414,30; 043.002168/2006, Fábio Antônio Rodrigues Urtado Junior, JFY2730, R\$390,93. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA:043.000851/2006 Miriam Suzana Benedito, André Luis Benedito, 29/04/2004, R\$4.056,20. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 043.005966/2005 Antônio Santana Moreira, QI 04 Conjunto J Casa 32 – Guará I, 18.13626-5, R\$ 271,20 (IPTU) e R\$147,50 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005 e 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 124.007732/2005, Leondres Pereira, JFQ0428, R\$294,85 (2005) e R\$629,19 (2006).Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## DESPACHO Nº 09, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei n.º 7.431 de 17 de dezembro de 85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1.351, de 27 de dezembro de 96, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide INDEFERIR o pedido de restituição/compensação em virtude das situação apresentada a seguir referente ao contribuinte abaixo nominado: Ausência de pagamento em duplicidade: 043.005035/2004, Luiziomar Alves da Silva; Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, de 30 de novembro de 94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## DESPACHO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2006, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA: 1 – Veículo registrado em nome de outro profissional autônomo: 043.000853/2006, Carlos Ferreira Neris, JX2722. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30 de novembro de 94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 042.001.339/2006, Maria Francisca de Araújo Gonçalves, Lourival Vieira Gonçalves, 29.05.2004, R\$ 400,00; 124.001.519/2006, Maria Selma de Oliveira, José Marcélio de Oliveira, 07.09.2003, R\$ 385,88; 044.001.071/2006, Antônio Fernandes Fonseca, Maria Célia Macieira de Sousa, 01.12.2004, R\$ 1.040,00; 044.000.980/2006, Maria José Sales da Silva, Rafael Sales da Silva, 03.11.2004, R\$ 480,00; 044.000.171/2006, Antônio Lázaro de Souza, José Bartholomeu de Souza, 07.04.2002, R\$ 1.125,10; 044.000.398/2006, Erenita Maria de Oliveira Barbosa, Edgar Correia Barbosa, 07.04.2005, R\$ 1.017,65. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei n.º 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A REMISSÃO das parcelas do exercício de 2006 e a Não Incidência dos exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 124.001.157/

2006, Reginaldo José da Silva, GM/CELTA, JGH 3610, R\$ 398,88. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei n.º 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A REMISSÃO da 3ª parcela do exercício de 2006 e a Não Incidência dos exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.035/2006, João dos Santos, HONDA/C100, R\$ 26,32. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Não incidência – Lei n.º 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA a partir do exercício de 2006, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 046.002.109/2006, Nelson Fonseca, VW/SANTANA, KFL 5493. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 60%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.001.514/2005, Manoel Maranhão, Qd. 11 Conj. D Lote 11 Setor Sul Gama, 1722465-9, R\$ 204,34, R\$ 81,12. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei n.º 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2004 e 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.004.420/2005, José Bassi, Qd. 518 Conj. A Lote 05 Santa Maria, 4669340-8, R\$ 94,22, R\$ 82,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,

mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 044.001.031/2006, Flavio Irajá Carvalho Rocha, JFQ 8576, R\$ 880,26; 044.001.027/2006, Ernande Nunes de Moraes, JGH 8264, R\$ 676,20; 044.001.080/2006, Edson Isidoro da Silva, JFQ 9956, R\$ 1.365,51; 044.001.059/2006, Sebastião Pereira Bastos, JFV 4469, R\$ 690,96; 044.001.036/2006, Jaibeni Batista de Godoi, JFD 0226, R\$ 555,06; 044.001.034/2006, Bartolomeu Alves Barbosa, JFQ 7998, R\$ 1.405,44. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 124.001.241/2006, Manoel da Luz Nogueira, Ariolina da Luz Nogueira, o valor dos bens a partilhar é superior a seiscentas UPDF no exercício de 2004. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2006, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.534/2006, Astrogildo Gonçalves dos Santos, Qd. 13 Conj. B Lote 04 Setor Central Gama, 1701223-6, não reside no imóvel; 044.000.830/2006, Maria Gomes, Qd. 40 Lote 120 Setor Leste Gama, 3083741-3, área construída superior a 120m²; 044.000.299/2006, Alexandra da Silva Pereira, Qd. 37 Lote 102 Setor Leste Gama, 1750867-3, área construída superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para utilização na categoria de aluguel (táxi), do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTE-

RESSADO, CPF, MOTIVO: 044.001.053/2006, Jose Felipe de Carvalho, 365.987.476-00, o interessado adquiriu veículo novo com benefício em 30/04/2003. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de fevereiro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.000243/2006, Alberi de Oliveira Santos, 033.293.561-20, Isabel Gomes dos Santos, R\$2.129,02. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido, valores das renúncias e exercício): 045.000299/2006, ALFREDO EDUARDO DE SOUZA, 349640885-53, 4709779-5, AR 14 CJ 13 LT 16, 50, R\$40,43 e R\$47,72, 2006; 045.000330/2006, DALGIZA FERNANDES DA COSTA, 400974121-04, 4964244-8, CD VILA RABELO QD 2 CJ 10 LT 16, 100, R\$45,44 e R\$95,44, 2006; 045.000333/2006, MIGUEL LOPES DE ORNELAS, 683684456-04, 4984321-4, CD NV COLINA II CJ G LT 3, 100, R\$ 78,15 e R\$ 95,44, 2006; 045.000452/2006, ALBERTO PEREIRA COSTA, 068810503-30, 4746582-4, ENGENHO VELHO RUA 6 CJ I LT 15, 100, R\$ 49,36 e R\$ 95,44, 2006 e 045.000599/2006, CREUSA ALVES DE SOUSA, 221082381-15, 4709693-4, AR 14 CJ 4 LT 13, 100, R\$ 101,41 e R\$ 95,44, 2006. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85 e Decreto nº 22.657/02.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: 1 - ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no ano de 2005, os veículos de propriedade de condutor autônomo de passageiros-táxis, nos processos a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF, placa e renúncia de receita: 045.002206/2005, Francisco Antônio de Sousa, 009.221.021-04, JJB-2374, R\$52,43. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85 e Decreto nº 22.657/02.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032 - SUREC, de 23.03.2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 com redação alterada

pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, declara: 1 - Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no ano de 2006, os veículos de propriedade de condutor autônomo de passageiros-táxis, nos processos a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF, placa e renúncia de receita: -045.002206/2005, Francisco Antônio de Sousa, 009.221.021-04, JJB-2374, R\$555,00; -045.000231/2006, Adão Raimundo de Pinho, 287.306.821-34, JFQ-1607, R\$809,91; -045.000310/2006, Sebastião Cristino de Medeiros, 673.086.784-15, MPX-1112, R\$260,70. 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, com fulcro na lei 1.343/96, resolve: Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir relacionado na ordem de: nº de processo, interessado, CPF, de cujus e data do óbito, em razão do fato de que não havia previsão legal concessória do benefício pleiteado à época da ocorrência do fato gerador (óbito): 045.000243/2006, Aberi de Oliveira Santos e outros, 033.293.561-20, Astrogildo de Oliveira Santos, 18/044/1980. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento e endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 045.000100/2006, EURIDES ALVES DE OLIVEIRA, 210559801-30, imóvel objeto de espólio, AR 5 CJ 5 LT 25, 4708096-5, 2006; 045.000186/2006, MARIA PAES LANDIM, 152988763-15, idade inferior a 65 anos, AR 11 CJ 7 LT 17, 4707898-7, 2006; 045.000209/2006, MARIA PALHARES VIEIRA, 151421753-87, não reside no imóvel, AR 9 CJ 6 LT 11, 4708467-7, 2006; 045.000592/2006, JOEL DE OLIVEIRA COSTA, 225654931-34, renda superior a dois salários mínimos, AR 8 CJ 3 LT 37, 4708759-5, 2005 e 2006; 045.000616/2006, LUIZA VIEIRA DE SOUZA, 196083901-25, área construída superior a 120 metros, COND SOB NOVO QD 29C MD B LT 4 2ª ETAPA, 4720079-0, 2006; 045.000622/2006, ADERALDO ARARUNA DE ALMEIDA, 068427551-15, idade inferior a 65 anos na data do fato gerador, QD 1 CJ E LT 3, 1500539-9, 2006; resolve: Indeferir os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.069/2006, MARIA JOSE DO CARMO, QD 02 Conj. A Lote 03 Setor Veredas, 46000186, 78,53; 46,17. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100% (cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.077/2006, MARIA MATIAS, QD 06 .Conj. E Lote 20 Setor Veredas, 46013083, 75,05; 46,17. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.083/2006, AMÉLIA MONTEIRO DE SOUZA, QD 35 .Conj. J Lote 01 Vila São José, 4514852X, 76,46; 46,17. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.091/2006, JURACY DE JESUS, QD 10 Lote 23 Setor Norte, 36027014, 85,62; 63,98 (2005), 74,13;55,39 (2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.075/2006, RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA, QD 35 Lote 04 Conj. F Vila São José, 45148791, 78,05; 46,17. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTAÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.067/2006, RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO, QD 02 Lote 07 Conj. E Setor Veredas, 46000887, 79,42; 46,17. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo; 049.000.058/2006 – LAIDE CARDOSO BARROSO – QD. 10 Casa 55, Setor Norte – 36027332 – Área construída superior a 120m2. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea “a” do inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao interessado abaixo relacionado, por não atender disposição de Lei, conforme segue: Processo – Interessado – De Cujus – Motivo; 042.001.112//2006 – MARIA ARAÚJO DE ANDRADE – MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO – Valor Dos Bens supera 600 UPDF e Imóvel não incluído no inventário. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência delegada pela alínea “a”, inciso VII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2006 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: Processo – Interessado – Endereço – Inscrição – Motivo; 049.000.086/2006 – JUDITE PEREIRA DOS SANTOS – QD. 01 Casa 95, Setor Norte – 36014273 – Área construída superior a 120m2. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de março de 2006.

Referência: Processo 030.001519/2005 Interessado: ESCOLA META HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 37/2006-CEDF, de 07 de março de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2003, a Escola Meta, localizada na QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1, 2 e 3, Riacho Fundo II – Distrito Federal, mantida pela Escola Meta Ltda. – ME; b) Autorizar o funcionamento da educação básica na etapa da educação infantil – creche (2 e 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) e do ensino fundamental (1a a 4a série); c) Aprovar a Proposta Pedagógica bem como a respectiva matriz curricular do ensino fundamental, que constitui anexo do citado parecer; d) Informar à instituição educacional da necessidade de adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar às Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006 e à Resolução 1/2005 – CEDF; e) advertir a instituição educacional para maior observância ao prazo de término do credenciamento junto à SEDF; f) determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento e apresente cópia à SUBIP/SE.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 2006

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA DA SUBSECRETARIA DE SUORTE EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, incisos IV e V, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme Art. 145, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias. A contar de 24 de março de 2006, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.025675/2005 e 080.025685/2005.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, Resolve: PRORROGAR, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias. A contar de 10 de março de 2006, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080-038588/2005, 080-039024/2005, 080-039029/2005 e 080-039403/2005.

WILSON DE SOUSA FILHO

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MARÇO DE 2006

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03. Resolve: Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias. A contar de 11 de março de 2006, o prazo para conclusão do Processo Sindicante nº 080.031962/2005.

MARIA DO SOCORRO GALDINO RODRIGUES

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.004.965/2005, resolve: HOMOLOGAR a transferência da mantenedora do Colégio Sagres II, localizado na QNM 33, Área Especial “B”, Ceilândia-DF, de Centro Educacional Brasileiro Ltda para Centro de Educação Anchieta Ltda, localizado no mesmo endereço. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-

buições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.000.272/2006, resolve: HOMOLOGAR a mudança de denominação da entidade mantenedora do Guinness Instituto de Educação de Instituto de Educação Asa Norte Ltda - ME, para Instituto de Educação Anima Ltda - ME. AUTORIZAR a mudança de denominação da instituição educacional Guinness Instituto de Educação, localizada na EQN 212/412, Área Especial "C", Brasília-DF, para Centro Educacional Anima. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.003.860/2004, resolve: HOMOLOGAR a mudança de denominação da entidade mantenedora do Jardim de Infância Menino Jesus, localizado no Setor Note - A/E 02, lotes M/N, Brazlândia-DF, de Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Menino Jesus no Brasil para Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.003.803/2005, resolve: APROVAR a alteração das matrizes curriculares para o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries e do ensino médio do Colégio Galois, localizado no SGAS quadra 902, conjunto A, blocos A a F e no SGAS quadra 601, conjunto A, lote 2, Brasília-DF, mantido por Marques & Prieto Nakamura S/C Ltda, às folhas 08 e 09, respectivamente, do citado processo. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.002.335/2005, resolve: AUTORIZAR a suspensão temporária das atividades oferecidas na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no modo presencial e a distância, do Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, localizado no Setor "C" Norte, Área Especial 5/6 e Setor "B" Norte, Área Especial 5, Taguatinga - DF, pelo prazo de 2 (dois) anos. AUTORIZAR que o acervo escolar permaneça sob a guarda e responsabilidade do próprio Centro Educacional Taguatinga Norte no Setor "C" Norte, Áreas Especiais 5/6, em sala própria. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.001.610/2005, resolve: CONSIDERAR suspensa a Educação Infantil de 1 ano, creche, do Colégio Cultural localizado na quadra 205, conjunto 15, lotes 4/5, Recanto das Emas - DF, mantido por Neide Aparecida Araújo, considerando que a instituição educacional não tem interesse na oferta desta faixa etária. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
Em 10 de março de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos: Processo: 060.012.051/2005. No valor de R\$ 1.308,16 (um mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos) em favor de MÁRCIA CRISTINA LIMA PEREIRA, referente ao pagamento de ajuda

de custo e passagens, decorrente de Tratamento Fora de Domicílio do paciente ELVIS SILVA MAGALHÃES, nos exercícios de 2004 e 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030. Processo: 060.011.455/2005. No valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) em favor de ROSILDA NUNES DE FREITAS, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagens, decorrente de Tratamento Fora de Domicílio da paciente THAYANNE NENES DE FREITAS, nos exercícios de 2004 e 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030. Processo: 060.011.292/2005. No valor de R\$ 118.064,96 (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor do Hospital Santa Lúcia, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação em UTI do paciente PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA e o valor de R\$ 8.119,92 (oito mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos) em favor da Clínica de Doenças Renais de Brasília S/S Ltda, referente a procedimento diálise, hemofiltração do referido paciente, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de março de 2006

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 060.001.079/2003, no valor de R\$ 43.701,21 (quarenta e três mil, setecentos e um reais, vinte e um centavos) em favor da empresa MC ENGENHARIA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 072/2001-SES/DF, referente aos meses de outubro a dezembro do exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.365/2005, no valor de R\$ 295.413,32 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa WHITE MARTINS GASES LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 100/2003-SES/DF, referente aos meses de março a maio do exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.842/2005, no valor de R\$ 403.289,04 (quatrocentos e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) em favor da empresa WHITE MARTINS GASES LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 100/2003-SES/DF, referente aos meses de dezembro/2004 e janeiro, março, abril, maio e junho do exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.016.919/2005, no valor de R\$ 1.660,50 (um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa AMÉRICA ELEVADORES LTDA -ME, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 137/2003 - SES/DF, referente ao mês de dezembro/2003, e dos meses de setembro, novembro e dezembro do exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.017.140/2005, no valor de R\$ 93.059,32 (noventa e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa WHITE MARTINS GASES LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 100/2003-SES/DF, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.016.999/2005. TORNO SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida às fls. 23, publicado no DODF nº 11, de 16/01/2006, fl 38, bem como AUTORIZO o CANCELAMENTO da Nota de Empenho nº 2006NE00501, no valor total de R\$ 75.231,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) em favor do HOSPITAL OFTALMOLÓGICO MOURA E FRANCO LTDA.

JOSÉ MARIA FREIRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Geral/Substituto, de 24 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 46, de 07 de março de 2006, página 05, o ato que ratificou a Dispensa de Licitação, ONDE SE LÊ: "...salas 829, 831 e 835 do 8º andar do Edifício Venâncio 2000...", LEIA-SE: "...salas 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 837, 839, 841 e 843 do 8º andar do Edifício Venâncio 2000..."

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Em 16 de março de 2006

Processo 097.000.286/2006. Interessado: Roupas Profissionais Munoz Acuna Ltda – CGC 72.995.418/0001-97. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 12.072,88 (doze mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa Roupas Profissionais Munoz Acuna Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Fonte 220, despesas de exercícios anteriores, Atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

RETIFICAÇÃO

Nos Itens a seguir especificados do ANEXO ÚNICO, da Portaria nº 29, de 10 de março de 2006, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2006, página 09, ONDE SE LÊ: "...Trator De Esteiras D6C/AD-14B, Unidade Hora, Serviço Não Agrícola, R\$ 55,00..."; LEIA-SE: "... Trator De Esteiras D6C/AD-14B, Unidade Hora, Serviço Não Agrícola, R\$ 104,00..."; ONDE SE LÊ: "... Motoniveladora 120/FG-85, Unidade Hora, Serviço Não Agrícola R\$ 60,00..."; LEIA-SE: "... Motoniveladora 120/FG-85, Unidade Hora, Serviço Não Agrícola R\$ 104,00..."; ONDE SE LÊ: "... Cavalo Mecânico com Reboque LS-1519, KM, Serviço Não Agrícola, R\$ 2,00..."; LEIA-SE: "...Cavalo Mecânico com Reboque LS-1519, KM, Serviço Não Agrícola.R\$ 2,60...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL  
Em 15 de março de 2006.

Processo: 113.004.383/2001. Interessado: PERKONS S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 525.754,90 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Objeto: pagamento de prestação de serviços referentes ao Contrato nº 37/2004. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 14 de março de 2006.

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa da Gerência de Material de que a empresa foi escolhida por deter exclusividade no fornecimento do material, acostada à folha 56, e Parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações acostada às folhas 29 a 36 do processo 050.001.051/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da referida Lei, para a contratação direta da empresa FORJAS TAURUS S/A, pelo valor de R\$ 27.828,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais) referente a aquisição de armamento (metralhadoras .40) para a SSPDS, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

ATHOS COSTA DE FARIA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, o profissional médico Perito Examinador do Trânsito Benevenuto Augusto Carvalho CRM/DF 10643.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 127, DE 15 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, Inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no Artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRA, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, RESOLVE: Suspender por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.041714/2005, as atividades do Centro de formação de Condutores B VIP em virtude da não observância ao Inciso VIII do Artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004, em vigor na época do ocorrido.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 121, DE 13 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 399, de 09 de novembro de 2005, na parte em que se refere ao Interessado: HERBERT AMARAL CORREIA, Processo 055-034086/2005, Prontuário nº 01148819336/DF, Categoria: "AB", CPF 524.184.641-72.

OSNI BUENO DE FREITAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço 440/2005, de 16 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 242, página 22, de 23 de dezembro de 2005, ONDE SE LÊ: "...CRP/DF 1078-5", LEIA-SE: "...CRP/DF 9364...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

Sessão nº: 2385ª - Realizada em: 13 de março de 2006. Relator – Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO, Processo: 160.001.293/1999 - Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DE OUTO LTDA - ME - Decisão Nº: 186. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 924/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 16, Conj. 02, Quadra 402 – ADE do Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em resposta a: caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea "a"; j) na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo: 160.001.479/2002 - Interessado: SERMATEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME - DECISÃO Nº: 187. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 301/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 07, Conjunto 02 ADE de Águas Claras/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da

alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; j) Na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo: 160.001.612/2000 - Interessado: MINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - DECISÃO Nº: 188. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 029/2004, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 42, Conjunto 02, Quadra 600 - ADE do Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; j) na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo : 160.001.641/2002 - Interessado: REFRITEX REFRIGERAÇÃO LTDA -ME - DECISÃO Nº: 189. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 421/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 05, Conjunto 09, QN 122 - SAMAMBAIA/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; j) na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo: 160.003.564/1999 - Interessado: ARMANDO ALVES DA SILVA - ME - DECISÃO Nº: 190. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1230/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 14, Quadra 08, Setor de Indústria I - Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) Remeter o presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; j) Na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo: 160.003.597/2000 - Interessado: VALTAIR PAIVA RESENDE ME - DECISÃO Nº: 191. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 853/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 20, Quadra 03 – Setor Industrial I da Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; j) Na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

Processo: 160.003.623/1999 - Interessado: LUCILÉA DE JESUS SANTANA – ME - DECISÃO Nº: 192. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: a) DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 986/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto “A”, Quadra CL – Setor de Material de Construção da Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; c) Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; d) Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; e) Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá Remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; f) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; g) Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; h) os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; i) Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; j) Na Hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA  
Presidente da TERRACAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 14 de março de 2006.

Processo: 305.000.027/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 51/2006, no valor de R\$ 34.051,21 (trinta e quatro mil, cinqüenta e um reais e vinte e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Park Way, para as providências complementares.

Processo: 139.000.172/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho inicial nº 49/2006, no valor de R\$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares.

Processo: 301.000.022/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II. Assunto: AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 64/2006, no valor de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), em

favor da S/A Correio Brasileiro – Departamento de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II para as providências complementares.

Processo: 132.000.015/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho inicial nº 106/2006, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

Processo: 132.000.014/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho inicial nº 107/2006, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

Processo: 138.000.206/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho inicial nº 53/2006, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: CONCEDER Prorrogação de prazo para no máximo 30(trinta) dias da Comissão de Sindicância, ref. ao processo 132.000.144/2006, por não ser possível apurar os fatos no tempo estipulado, conforme Ordem de Serviço nº 05 publicado no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2006.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 09 de março de 2006

Processo: 132.000.053/2005; Interessado: COMPANHIA AMBIENTAL DO DF - CAESB Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$3,36 (Três reais e trinta e seis centavos), em favor da credora acima, relativo à complementação do reconhecimento de dívida publicado DODF 29 de 08.02.2006, referente despesas com água e esgoto, a conta de dotação própria, fonte 100, elemento de despesa 339092-Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 04.122.0100.8517-0017 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Taguatinga.

Processo: 132.000.746/2003; Interessado: BR DIESEL RETIFICA DE BOMBAS INJETORA LTDA ME; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), em favor da credora acima, relativo à reconhecimento de dívida do ano/2003, referente despesas revisão geral de motor automóvel desta RA III, a conta de dotação própria, fonte 100, elemento de despesa 339092-Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 04.122.0100.8517-0017 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Taguatinga

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Administração de Próprios/SAP/DAG/RA-X, como executor dos serviços constantes da NE nº 00026/2006 referente ao Processo 137.000.366/2003.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial – RAXIII, constituída conforme Ordem de Serviço nº 46, de 07 de dezembro de 2005, para dar continuidade e apurar os fatos constantes no processo 143.000.111/2005, publicada no DODF nº 235, de 14 de dezembro de 2005, página 36. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação

PAULO ROBERTO RORIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída conforme Ordem de Serviço nº 47, de 07 de dezembro de 2005, para dar continuidade e apurar os fatos constantes no processo 143.000.112/2005, publicada no DODF nº 235, de 14 de dezembro de 2005, página 36. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação

PAULO ROBERTO RORIZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 49026DIFIS/RA – VII: 01 geladeira ELETROLUX bege, 01 freezer PROSDÓCI-MO bege, 01 armário de madeira, 01 guarda-roupa 03 portas, 01 fogão de 06 bocas BRASTEMP, 01 relógio de pulso, 01 cama de casal com colchão e 01 de solteiro com 02 colchões, 01 mesa com 03 cadeiras, 01 fogão de 02 bocas, 01 armário com gavetas, 01 botijão de gás, 01 filtro de barro, 01 pia inox 2m, 01 rolo de mangueira preta, 01 vaso, canos, baldes (todo material usado), 01 impressora desmontada, 01 caixa d'água de 500 litros, 01 guarda-roupa (danificado); Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

\*(Republicar por haver saído com incorreção no DODF nº 30 de 09 de fevereiro de 2006, página 30).

SUELY MARIA DE SOUSA

### SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de março de 2006.

Processo: 290.000.003/2006. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de energia elétrica no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 61/2006, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A dispensa de licitação foi fundamentada no que dispõe o inciso XXII, artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de março de 2006

Processo 330.000.093/2006, Interessado: COMPARQUES, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – COLLECTION - À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições dos artigos 80 e 81, inciso I e artigo 39, incisos II e IV, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO a Dívida, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho Ordinário, Nota de lançamento, Previsão de Pagamento em favor da Collection Móveis Comércio e Indústria Ltda., no valor de R\$ 8.609,97 (oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento de ressarcimento de água e energia elétrica do exercício de 2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, condicionado o pagamento a disponibilidade Orçamentária e Financeira para o exercício de 2006.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA